



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 867/2010 DE 19 DE MARÇO DE 2010

“Desafeta imóvel destinado à Área Verde, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, parte de imóvel destinado a Área Verde, cuja área possui 4.217,48 m² (quatro mil, duzentos e dezessete virgula quarenta e oito metros quadrados), situado à Rua Embaúba, Desmembramento Taperapuan, neste município.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes confrontações: Frente com Rua Embaúba (34,00 m); ao Fundo, à Noroeste, com Góes Coahabita A. C. Planejamento Ltda. ou quem de direito (41,70 m); Lado Direito, à Nordeste, com Evaldo A. de Souza ou quem de direito (90,00 m); Lado Esquerdo, à Sudoeste, com Luc Belsoeur e/ou quem de direito (117,60 m), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro sob o nº 13.416.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a ratificar a Carta de Aforamento nº 3183/2000, lavrado às folhas 73, do Livro nº 035, expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Seguro em 18 de outubro de 2000, em favor de Evaldo Antonio de Souza, visando a regularização do registro imobiliário do domínio útil do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
Porto Seguro, 19 de março de 2010.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 19/03/10

[Assinatura]